



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

LEI Nº 273/94

PMSGO

-

GAB

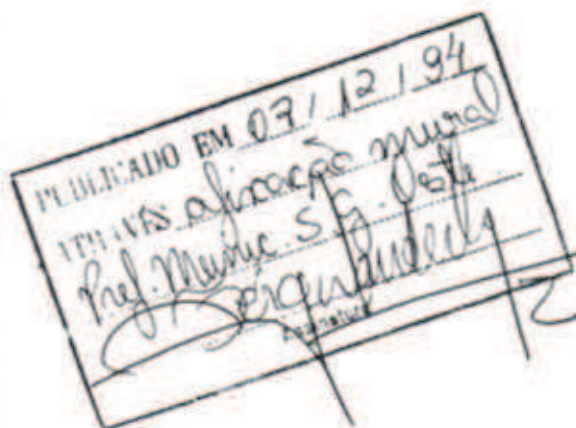
07 de dezembro de 1994.

DISPÕE SOBRE FERIADOS MUNICIPAIS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste-MS, no uso de seus atributos legais, que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na sessão ordinária do dia 06 de dezembro de 1994, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


ARTIGO 1º - Ficam instituídos como feriados municipais o dia 12 de maio, em comemoração à emancipação político-administrativa de São Gabriel do Oeste e o dia 29 de setembro em comemoração ao dia do Padroeiro do Município.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 05/83 de 26 de maio de 1983.



São Gabriel do Oeste-MS.

Em, 07 de Dezembro de 1994.


FELIX SORGATTO
Prefeito Municipal